



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021-SETUR, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 001/2022 de 05 de Janeiro de 2022, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 016/2021-SETUR, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 31 de Janeiro de 2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.** A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de "Habilitação" das empresas participantes, que são 24 (vinte e quatro): 01- AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 02- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPOÇÕES LTDA; 03- BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP; 04- CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; 05- CEMPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDEMENTOS LTDA; 06- COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 07- CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; 08- CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI; 09- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 10- CSB - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP; 11- DINAMICA EMPREENDEMENTOS EIRELI; 12- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME; 13- LIMPAX CONSTRUÇÕES EIRELI; 14- ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME; 15- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 16- PRIME EMPREENDEMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; 17- PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME; 18- RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; 19- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 20- RSM PESSOA EIRELI; 21- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 22- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 23- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA ME; 24- VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 02- CEMPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDEMENTOS LTDA; 03- LIMPAX CONSTRUÇÕES





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



EIRELI; 04- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; 05- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 06- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 07- SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 08- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 09- **ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, habilitada com restrições, apresentou FGTS fora do prazo de validade, de acordo com o item 2.5.4 do edital, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...”; 10- **PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME**, habilitada com restrições, apresentou CND Federal fora do prazo de validade, de acordo com o item 2.5.4 do edital, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...”. **EMPRESAS INABILITADAS:** 11- **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.2, apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto fora do prazo de validade; 12- **ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPOÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); Apresentou FGTS fora do prazo de validade, de acordo com o item 2.5.4 do edital, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...”; 13- **BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP**, por descumprir o Item 4.2.2, alínea “F”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal de pessoa física; item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); Todas as declarações foram emitidas com data do dia 31 de Janeiro, e o comprovante de assinatura eletrônica com data do dia 24 de Janeiro; 14- **COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); 15- CNT –





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); 16- **CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); item 4.2.6.3, ausência da Certidão negativa de falência ou concordata. 17- **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); 18- **CSB - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); 19- **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; 20- **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, por descumprir o item 4.2.6.1, ausência do Termo de Autenticação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; 21- **PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); 22- **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); 23- **RSM PESSOA EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3.5, não apresentou declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



para a realização do objeto da licitação; 24- VM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, por descumprir o item 4.2.3.1, não apresentou prova de inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste responsáveis técnicos com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; item 4.2.3.2, não apresentou Certidão de Registro Pessoa Física do profissional arquiteto; item 4.2.3.5, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Arquiteto); Apresentou CND Estadual e FGTS fora do prazo de validade, de acordo com o item 2.5.4 do edital, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...”. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, e disponibilizará a ata no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, abrindo, desde sua publicação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida sessão que, após lavrada a presente ata, segue assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	Inez Helena Braga
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	João Paulo de Souza Vasconcelos
	Vanderlene Guia de Oliveira	Vanderlene Guia de Oliveira
	Willames Franklin de Oliveira Santos	Willames Franklin de Oliveira Santos

